

MUNICÍPIO DE MIRA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia N.º 28/2022

Aluguer de Módulos para Escola a Escola Secundária Dr.ª Maria Cândida”

(Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP))

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Aluguer de Módulos Pré-fabricados para a Escola Secundária Dr.ª Maria Cândida, com capacidade para 10 turmas com o mínimo de 25 alunos cada turma, conforme Caderno de Encargos.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1 Município de Mira, NIF 506724530, pessoa coletiva de direito público com sede em Praça da República 3070-304 Mira, telefone 231.480.550, fax 231.458.185, E-mail geral@cm-mira.pt e endereço eletrónico www.cm-mira.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1 A abertura do presente procedimento mereceu decisão favorável do órgão competente para decisão de contratar e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18-2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
- 2.2 A decisão foi tomada por despacho do pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, do dia 14 de dezembro de 2022, nos termos das competências atribuídas pelo art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 3.1 Consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), na sua atual redação.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 As peças do procedimento estão disponíveis, em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt/>
- 4.2 As peças dos procedimentos estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, no Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mira em Praça da República 3070-304 Mira.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite (*anexo em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do*

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);

- b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação do preço, não incluindo o IVA, mencionando, se ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado.
- c) **Documento oficial com indicação do poder de assinatura dos documentos (certidão permanente ou procuração).**
- d) RCBE – Registo Central do Beneficiário Efetivo

6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 6.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 O prazo para apresentação da proposta até às 23h00 do dia 6º dia a contar da data de envio de convite.

8. PROPOSTAS VARIANTES

- 8.1 Não são admitidas proposta variantes.

9. PRAZO

- 9.1 O prazo máximo para a prestação de serviços é de 06 meses, contar do dia da montagem dos módulos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt/>, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 10.2 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá ser submetido à plataforma um documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

- 11.1 Não é exigível a prestação de caução. nos termos do artigo 88.º do CCP.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55.º do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 05 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13.2 O prazo para a suspensão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 115.º do Código dos Contractos Públicos, é de 2 dias.

14. Negociação

16.1 Não haverá lugar a sessão de negociação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar previsto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

16. MINUTA DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer se considerará aceite.

17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Apresentar obrigatoriamente junto com a proposta a seguinte declaração - Anexo I

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**RAUL JOSE
REI SOARES
DE ALMEIDA**

Digitally signed by RAUL
JOSE REI SOARES DE
ALMEIDA
Date: 2022.12.14
15:44:53 +00:00